LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba, para o período de 2022-2025, nos termos do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O Anexo Único, integrante desta Lei, é composto, de forma discriminada, pelo documento denominado Plano Diretor de Turismo Revisional, de novembro de 2022, contendo 443 (quatrocentos e quarenta e três) folhas.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo deverá ser revisado até 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. A atualização deverá ser preparada ao longo dos 02 (dois) próximos anos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Alcemir José Ribeiro Palma
Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei Complementar nº 03/2023